

ACORDO DE COOPERAÇÃO

SIGNATÁRIOS:

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL, entidade de registro, normatização, orientação e fiscalização do exercício da profissão contábil, criado pelo Decreto-Lei nº 9.295, de 27-05-46, inscrito no CNPJ sob nº 92.698.471/0001-33, com sede em Porto Alegre, RS, na Rua Baronesa do Gravataí, 471, CEP 90.160-070, neste ato representado por seu Presidente, Contador ANTÔNIO CARLOS DE CASTRO PALÁCIOS, doravante denominado **CRCRS**.

FADERGS – FACULDADE DE DESENVOLVIMENTO DO RIO GRANDE DO SUL LTDA., com sede na cidade de Porto Alegre/RS, na Av. Sertório, nº 5.310, Bairro Jardim Lindóia, CEP 91.050-370, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.247.214/0001-92, neste ato representado por seus Diretores, na forma do Contrato Social, doravante denominada **IES**.

Os signatários acima qualificados celebram o presente Acordo de Cooperação, destinado à consecução do objeto abaixo descrito, que se regerá pelas condições a seguir especificadas:

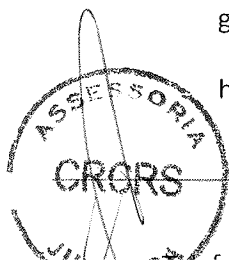
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Acordo de Cooperação, propiciar meios para a constante atualização e a renovação dos conhecimentos, tanto gerais quanto específicos dos profissionais da contabilidade, dos professores e dos estudantes de Ciências Contábeis, bem como a cessão, mediante acerto prévio e disponibilidade, sem ônus, pela **IES** de suas instalações para os cursos do Programa de Educação Profissional e Continuada do **CRCRS**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS SIGNATÁRIOS

2.1. Constituem obrigações do CRCRS:

- a) promover palestras, participar em aulas inaugurais e em outros eventos da IES, mediante agendamento prévio e em consonância com o programa de Educação Continuada do CRCRS;
- b) promover eventos de capacitação e a atualização de professores contadores dos cursos de Ciências Contábeis da IES, desde que em consonância com o programa de Educação Continuada do CRCRS;
- c) destinar, no mínimo, 20% das vagas, nos eventos do CRCRS, realizados na IES, para os alunos e professores do curso de Ciências Contábeis da IES;
- d) solicitar previamente os espaços físicos a serem utilizadas para realização dos eventos do CRCRS;
- e) disponibilizar, via internet, certificados de participação aos alunos que tenham frequentado eventos promovidos pelo CRCRS;
- f) relativamente aos eventos promovidos na IES, divulgá-la como colaboradora;
- g) colaborar na divulgação dos eventos de ensino, extensão e pesquisa oferecidos pela IES aos profissionais da contabilidade;
- h) divulgar no sítio do CRCRS editais de contratações de professores da IES aos profissionais da Contabilidade;



2.2. Constituem obrigações da IES:

- a) ceder, mediante ajuste prévio e disponibilidade, espaço físico para a realização dos eventos do CRCRS;
- b) orientar seus alunos no sentido de que as inscrições nos eventos, serão sempre através do sistema de curso do CRCRS;
- c) divulgar para os alunos e profissionais da região os referidos eventos;
- d) disponibilizar professores da IES para proferirem palestras nos eventos, mediante solicitação prévia do CRCRS;
- e) ceder, mediante prévio agendamento, espaço ao CRCRS para participação em semanas acadêmicas;
- f) convidar o CRCRS para participação em formatura do curso de Ciências Contábeis.
- g) incentivar os alunos a conhecerem e visitarem a sede, a biblioteca e o Centro de Cultura do CRCRS bem como a Biblioteca Virtual do CRCRS;
- h) incentivar alunos e professores a participarem das campanhas de ações sociais envolvendo os profissionais da Contabilidade, promovidas pelo CRCRS;
- i) incentivar professores e alunos a elaborarem artigos para publicação na revista do CRCRS e revista eletrônica;
- j) selecionar, anualmente, entre as monografias dos egressos da IES, as duas melhores para participarem do Prêmio Contador Zilmar Bazerque Vasconcellos, instituído pelo CRCRS;
- k) incentivar professores e alunos a participarem em congressos, seminários e eventos de capacitação e atualização promovidos pelo CRCRS;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente Acordo de Cooperação terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31.12.2018, podendo ser prorrogado, por acordo escrito entre as partes, até o limite de 60 meses

CLÁUSULA QUARTA – DOS ENCARGOS FINANCEIROS

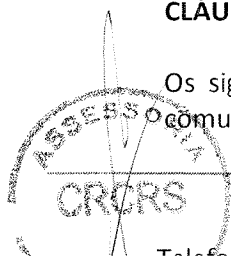
Não será devida qualquer remuneração entre as partes em decorrência das atividades inerentes ao presente Acordo de Cooperação, nem haverá repasse de recursos de qualquer espécie, arcando, cada uma das partes, com suas despesas/custos.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

As partes elegem a Justiça Federal, Subseção Judiciária de Porto Alegre, como foro competente para dirimir eventuais questões decorrentes deste Acordo de Cooperação, renunciando expressamente a qualquer outro, ainda que privilegiado.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

Os signatários poderão rescindir o presente Acordo de cooperação a qualquer tempo, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.



CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente Acordo de Cooperação abrange todas as unidades da IES que ofereçam Cursos de Bacharelado em Ciências Contábeis, ainda que em campi universitários diversos.

E, por estarem assim combinados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Porto Alegre, 09 de maio de 2017.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL
Contador ANTÔNIO PALÁCIOS
Presidente do CRCRS



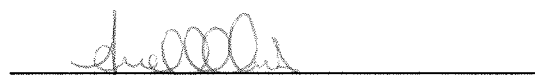
Bernardo A. Costa
Procurador
UNIRITTER | FADERGS | FAPA



João Eduardo Neves
Diretor Financeiro
UNIRITTER | FADERGS

FACULDADE DE DESENVOLVIMENTO DO RIO GRANDE DO SUL LTDA

TESTEMUNHAS:



NOME: Anelize Mallmann Mendes
CPF: 038.564.530-62



NOME: SILVÂNIA MATTOS DA SILVA
CPF: 948.157.200-53

TERMO DE ADITAMENTO

1º TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO CELEBRADO ENTRE O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL E CENTRO UNIVERSITÁRIO FADERGS.

Pelo presente instrumento o **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL**, entidade de fiscalização do exercício da profissão contábil, com sede nesta Capital, na Av. Praia de Belas, 1554, Menino de Deus, Porto Alegre, RS, CEP 90.110-000, inscrito no CNPJ nº 92.698.471/0001-33, neste ato representado por sua Presidente, Contadora Ana Tércia Lopes Rodrigues, doravante denominado **CRCRS** e **CENTRO UNIVERSITÁRIO FADERGS**, mantido pela **FADERGS- FACULDADE DE DESENVOLVIMENTO DO RIO GRANDE DO SUL LTDA** inscrito no CNPJ sob nº 02.247.214/0001-92, com sede na Av. Sertório, nº. 5310, Jardim Lindoia, Porto Alegre, RS, CEP 91.050-370, neste ato representada por seu Reitor Paulo Roberto Inglese Tommasini, doravante denominado **IES**, ajustam entre si o presente Termo Aditivo relativo ao **ACORDO DE COOPERAÇÃO** subscrito pelas partes em 09/05/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto exclusivo **PRORROGAR** a vigência do Acordo firmado entre as partes em 09/05/2017 nos termos previstos em sua Cláusula Terceira do pacto originário. *"O presente Acordo de Cooperação terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31.12.2018, podendo ser prorrogado, por acordo escrito entre as partes até o limite de 60 meses"*.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Acordo, em conformidade com o permissivo contido na Cláusula Terceira do instrumento originário, passando a vigorar de 01/01/2019 até 31/12/2019.

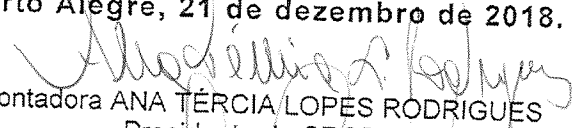
CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Acordo inicial firmado entre as partes, que é objeto do presente aditamento.

E por estarem acordados nos termos e condições consignados no presente instrumento, firmam, juntamente com as testemunhas abaixo, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para que produza seus efeitos jurídicos.



Porto Alegre, 21 de dezembro de 2018.


Contadora ANA TÉRCIA LOPES RODRIGUES

Presidente do CRCRS

Clarissa Santos Lucena

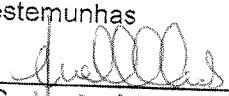
Centro Universitário Fadergs


Reitora

CENTRO UNIVERSITÁRIO FADERGS

Clarissa Lucena

Testemunhas


RG 1086197728
CPF 011564530-62
ANEIZE MALLMANN MENDES
Assessora da Direção II


RG: 1051091356
CPF: 01219590-72
Adriano Freyre Pires

